



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Edital PREG N° 21 de 05 de JULHO de 2024

**PROCESSO SELETIVO Ingresso Extra DA UAEADTec/UFRPE
2º PERÍODO LETIVO DE 2024**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o Edital n° 21/2024 do Processo Seletivo para Ingresso Extra que visa ao preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco na Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UAEADTec). O ingresso no período letivo 2024.2, através do processo seletivo de que trata este Edital, ocorrerá por meio de uma das quatro modalidades: **Transferência interna (Reopção polo ou curso), Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Todo o processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line** seguindo o cronograma deste Edital. Este Edital é regido pela Resolução CEPE/UFRPE N° 526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 sendo observadas as condições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada exclusivamente *on-line* e será realizada através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Edital Extra n° 21/2024 implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas expressas neste Edital.

1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Cadastro para inscrição.

2.1 A inscrição será por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em: <http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-extra-uaeadtec-2024-2> no período indicado no Cronograma deste Edital (Anexo I) para TODOS(AS) os(as) candidatos(as).

2.1.1 Ao finalizar sua inscrição eletrônica, o candidato deverá imprimir ou salvar o documento gerado (comprovante de inscrição) para enviar junto à documentação

comprobatória para análise dos documentos.

2.1.2 Esta etapa é obrigatória e antecede o envio da documentação comprobatória da modalidade solicitada pelo(a) candidato(a).

2.1.3 O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição 1 (UMA) única vez e em apenas UMA modalidade, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, a última inscrição realizada será considerada para fins deste processo seletivo.

2.2 Sobre o envio eletrônico da documentação comprobatória

2.1 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o(a) candidato(a) deverá realizar o envio eletrônico da documentação, no período indicado no Cronograma, por meio do endereço eletrônico: <http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php>. O login nesta plataforma será realizado por meio do **login = CPF do candidato**. No primeiro acesso, todos devem usar a **senha padrão: 12345** e logo em seguida o sistema solicitará que o usuário altere essa senha padrão para uma pessoal (cada usuário deverá criar a sua senha pessoal). Anote e guarde essa nova senha, pois ela será útil posteriormente. Dificuldades com o acesso devem ser reportadas ao selecao.cursos.ead@ufrpe.br

2.2 Toda a documentação deverá ser enviada em **arquivo único** no formato PDF (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. O arquivo pode ter no máximo 32MB de tamanho. Os arquivos que não tenham qualidade o suficiente, estando ilegíveis, não serão validados.

2.3 Dentro da plataforma e no site da UFRPE serão divulgadas algumas informações complementares com instruções de como fazer o *upload* dos documentos da maneira correta.

2.4 A análise dos documentos na plataforma será dividida em 2 etapas, sendo elas:

2.4.1 Na primeira etapa, o candidato fará o envio da documentação pela plataforma e a comissão de seleção fará a análise do que foi enviado. Como produto dessa análise será divulgada uma lista preliminar dos aprovados/classificados/desclassificados;

2.4.2 Na segunda etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme item 5 deste Edital, sobre o resultado preliminar citado no item acima. A comissão terá um prazo para analisar esses recursos, conforme previsto no cronograma deste Edital;

2.4.3 Posteriormente a essas duas etapas, conforme previsto no cronograma do Edital, será divulgada a lista final da análise documental indicando quais candidatos foram aprovados, classificáveis e quais foram desclassificados.

2.5 Sobre a documentação obrigatória a ser enviada:

2.5.1 Documentação comum aos candidatos(as):

- a. Comprovante de Inscrição
- b. Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo II);
- c. RG (a carteira de habilitação NÃO substitui o RG);
- d. CPF (pode estar contido no RG);
- e. Certidão de quitação eleitoral (poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante da última votação no último turno da eleição (canhoto do livro de assinatura da votação);
- f. Reservista para o sexo masculino (só para candidatos que tenham entre 18 a 45 anos);
- g. Certidão de nascimento ou registro de casamento.

2.5.2 Modalidades de Ingresso Extra e documentações específicas:

2.5.2.1 Transferência interna (Reopção de Polo ou de Curso): Modalidade que contém opções de transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso ou curso afim; mudança de curso na mesma Unidade ou, ainda, mudança de polo presencial no mesmo curso, nos casos dos cursos ofertados pela UAEADTec, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, essa opção vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. Na Transferência interna (Reopção):

- A. **Reopção de Polo:** Mantém-se o curso e ocorre a transferência de polo presencial (cursos da UAEADTec). Estudantes que já fizeram a mudança de polo anteriormente por meio de algum Edital Extra não poderão concorrer novamente nesta modalidade;
- B. **Reopção de Curso:** Pode-se migrar para um curso afim dentre os ofertados pela UAEADTec.

Os *documentos* específicos para transferência interna (reopção) são:

- Declaração de vínculo atualizado com o curso da UFRPE. O (a) candidato (a) poderá obter este documento diretamente na coordenação do seu curso ou ainda com o setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);
- Histórico escolar do curso de graduação (UFRPE) atualizado, pode ser solicitado ao setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);

2.5.2.2 Reintegração: Trata-se do reingresso do estudante que perdeu o vínculo com a UFRPE, para que conclua o seu curso. Uma vez deferida, vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente. A *documentação* específica para Reintegração consiste em:

- Histórico escolar do curso de graduação (UFRPE) atualizado, pode ser solicitado ao setor de Escolaridade da UAEADTec (escolaridade.ead@ufrpe.br);

2.5.2.3 Transferência Externa (outra IES): Trata-se do ingresso na UFRPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou curso afim (Anexo III) deste Edital. Uma vez deferida, o(a) estudante será vinculado ao perfil curricular vigente, com prazo de

dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. Os *documentos* específicos para Transferência Externa são:

- A. Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no histórico escolar;
- B. Histórico escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global, oficial da IFES de origem;
- C. Documento acadêmico que contenha o perfil curricular do curso de graduação original, caso o Histórico Escolar do curso não apresente;
- D. Declaração de vínculo com a IES de origem emitida no ano civil de 2023, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso;
- E. Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso com carimbo e assinatura da instituição de origem legíveis ou código de autenticidade/verificação. O número mínimo para deferimento deste item é de 02 (dois) programas. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa servirão como critério de desempate entre candidatos(as);
- F. Histórico e Certificado de conclusão do ensino médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis.

2.5.2.4 Portador de Diploma: É o ingresso de diplomado apenas para cursos afins (ANEXO III) que tenha concluído curso de graduação na UFRPE ou em outra IES. Os *documentos* específicos para Portador de Diploma são:

- A. Diploma de curso de graduação. Na ausência do diploma de graduação, apresentar certificado de conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;
- B. Histórico escolar do curso de graduação, com indicativo da média global;
- C. Programas das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso. O número mínimo para deferimento deste item é de 02 (dois) programas. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos. No caso de candidato(a) egresso da UFRPE, não é necessário anexar o programa das disciplinas.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas totais disponíveis para os cursos de graduação à distância da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA (1º reopção por curso e 2º reopção por polo) ou REINTEGRAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA EXTERNA ou PORTADOR DE DIPLOMA, para a UAEADTec são:

CURSOS	VAGAS	POLO	MODALIDADES
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS	2	CARPINA - PE	Transferência interna (Reopção)
	2	GRAVATÁ - PE	Transferência interna (Reopção)
	2	JABOATÃO - PE	Transferência interna (Reopção)
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	12	CARPINA - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	21	LIMOEIRO - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma

	25	PALMARES - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	26	PESQUEIRA - PE	Transferência interna (Reopção)
	21	SANTA CRUZ - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	19	SURUBIM - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
LICENCIATURA EM FÍSICA	10	CARPINA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	GRAVATÁ - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	LIMOEIRO - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	SURUBIM - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	TABIRA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	SANTA FILOMENA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	PESQUEIRA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1	AFRÂNIO - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	CARPINA - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	GRAVATÁ - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	LIMOEIRO - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	PALMARES - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	PESQUEIRA - PE	Transferência interna (Reopção)
	1	RECIFE - PE	Transferência interna (Reopção)
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	15	CARPINA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de

			Diploma
	15	LIMOEIRO - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	15	PESQUEIRA - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	15	RECIFE - PE	Reintegração, Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
BACHARELADO EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	3	JABOATÃO - PE	Transferência interna (Reopção)
	8	PALMARES - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	SURUBIM - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	SANTA CRUZ - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
	10	SALGUEIRO - PE	Transferência Externa, Transferência interna (Reopção) e Portador de Diploma
TOTAL DE VAGAS	308		

4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento aos requerimentos:

- 1º Transferência Interna: (1º) reopção por curso (2º) reopção por polo
- 2º Reintegração;
- 3º Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
- 4º Transferência Externa de cursos afins (outra IES);
- 5º Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

4.2 Somente serão apreciados os requerimentos para preenchimento das vagas de Transferência interna (Reopção), Reintegração, Transferência externa e Portador de diploma que se enquadrem nas seguintes situações:

4.2.1 *Transferência interna (Reopção):*

- A. Tiver cursado no mínimo 40% do currículo original do seu curso de graduação;
- B. Tiver cursado 70% do curso com aprovação, no máximo;
- C. Tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;

- D. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- E. Conseguir integralizar o currículo do curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o prazo anterior, já utilizado no curso original.

4.2.1.1 São critérios de prioridade para classificação na *Transferência interna (Reopção curso ou polo)*:

- 1º Menor número de disciplinas a cursar, necessárias para integralização do curso pretendido;
- 2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
- 3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso original.

4.2.1.2 Fica vetado ao candidato(a) que já tiver se beneficiado pela REOPÇÃO solicitá-la pela segunda vez. A modalidade de REOPÇÃO só será concedida uma única vez.

4.2.1.3 Fica vetado ao candidato(a) beneficiado(a) por uma das modalidades do item 2.2.2 deste Edital, solicitar ingresso através da REOPÇÃO.

4.2.1.4 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste Edital, a UFRPE efetivará o desvinculo do(a) estudante no curso de origem.

4.2.2. *Reintegração*:

- A. O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem e turno ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- B. Não ter sido desligado(a) de um curso da UFRPE, exceto o(a) requerente que tenha cumprido, com aprovação, no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente às disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso. Neste caso, poderá solicitar a apreciação de sua situação, ficando pendentes apenas Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para a defesa, atendendo à Resolução CEPE/UFRPE nº 354/2008;
- C. Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA/UFRPE;
- D. Dispuser de tempo para integralização do currículo do curso de graduação dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, que de acordo com o Art. 30 do Capítulo III da Regulação Geral da Graduação de 2022 da UFRPE, não pode exceder 70% (setenta por cento) do prazo padrão de conclusão do curso, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que deveria utilizar para concluir o curso;
- E. Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso;
- F. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

4.2.2.1 São critérios de prioridade para classificação na *Reintegração*:

- 1º Maior proximidade de conclusão do curso;
- 2º Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

4.2.3. *Transferência Externa (outra IES):*

- A. Tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0;
- B. Quando tiver cursado no mínimo 20% da carga horária total, prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- C. Não ter sido formalmente desligado de seu curso de graduação da sua IES de origem;

4.2.3.1 São *critérios* de prioridade para classificação na *Transferência Externa*:

- 1º Maior proximidade de conclusão do curso;
- 2º Maior média global constante no histórico escolar da graduação.
- 3º Mais idoso

4.2.4. *Portador de diploma:*

- A. Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de graduados, que sejam egressos de cursos de graduação afins (ver o Anexo III) do curso pretendido, reconhecidos pelo CNE;
- B. Não ter sido, anteriormente, formalmente desligado(a) de um curso de graduação da UFRPE para o curso o qual pleiteia o ingresso;
- C. Ter cursado e concluído o curso com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0(seis);

4.2.4.1 É critério de prioridade para classificação do *portador de diploma* a maior média global constante no histórico escolar da graduação.

4.3 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- 1º Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;
- 2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido.
- 3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

4.4 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) ou mesmo a UAEADTec não se responsabilizarão pelo não recebimento da inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.

4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DO RECURSO

5.1 A data para solicitar recurso sobre os requerimentos indeferidos é de 01 (um) dia útil, no dia 01 de agosto de 2023, de acordo com cronograma deste Edital. Para o(a) candidato(a) solicitar recurso, deve enviar o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, assinado, escaneado e enviado para o e-mail: selecao.cursos.ead@ufrpe.br com o título: “Recurso_Edital_Extra_(nome do candidato)_(curso)”.

5.2 O período de análise documental dos recursos será conforme cronograma e a divulgação do resultado do processo seletivo extra, juntamente com a análise dos recursos, ocorrerá nos dias previstos também no cronograma.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

6.1 O resultado preliminar da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia e horário previstos no cronograma.

6.2 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do candidato como Aprovado ou Classificável. Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido. Nesse caso, o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site <http://www.ead.ufrpe.br/>. A classificação listada no resultado parcial não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL que será divulgada no site <http://www.ead.ufrpe.br/> no dia e horário previstos no cronograma.

7. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

7.1 Após a inscrição e aprovação deferida dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo para Ingresso Extra, a coordenação do curso efetivará a matrícula no dia previsto no cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo necessária nenhuma ação por parte do discente. A partir do 2º período do curso, o discente passa a ser o único responsável pela efetivação de sua matrícula semestral.

7.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) no Ingresso Extra serão matriculados (as) no período letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

7.3 A coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra para confirmação da matrícula.

7.4 Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas

ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula na UFRPE. Uma vez deferida sua Transferência para a UFRPE, deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência (e recolher a respectiva taxa, se houver), para que seja liberada a emissão da guia de transferência para a UFRPE. Esse protocolo de entrada na Guia de Transferência deve ser enviado ao e-mail da Coordenação do respectivo curso no dia da matrícula. O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência. A matrícula na UFRPE será feita, condicionalmente, até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado ao e-mail da Coordenação do respectivo curso, conforme listagem abaixo:

CONTATOS OFICIAIS DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UAEADTec/UFRPE:

- Licenciatura em Artes Visuais - coord.lav.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Computação - coord.lc.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em Física - coord.lf.ead@ufrpe.br
- Licenciatura em História - coord.lh.ead@ufrpe.br
- Bacharelado em Administração Pública - coord.bap.ead@ufrpe.br
- Bacharelado em Sistemas da Informação - coord.bsi.ead@ufrpe.br

7.5 Os (as) candidatos (as) aprovados poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos para qualquer dúvida, através dos e-mails dispostos na listagem acima.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados neste Edital de acordo com a modalidade de ingresso.

8.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3 Em nenhuma hipótese aceitar-se-á a anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição, diferente do período previsto no cronograma deste Edital, exceto na data prevista em Edital para interposição de recurso.

8.4 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente Edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o Ingresso Extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

8.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste Edital nº 21/2024 do Processo

Seletivo para Ingresso Extra.

8.6. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(às) interessados(as) via comunicado público nos sites da PREG (www.preg.ufrpe.br) ou da UAEADTec <http://www.ead.ufrpe.br/>.

8.7. As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais só poderão ser retificadas no período informado no Edital.

8.8. Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através da ferramenta Whereby no link <https://whereby.com/recepcao-uaeadtec>

8.9 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade ou em qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.10 Estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) particulares beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

8.11 O ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas do 1º período, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação junto ao DRCA.

8.12 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes.

8.13 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas deste Edital, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

8.14 A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 05 de julho de 2024

Danielli Matias De Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO Edital

DATAS	ATIVIDADE
05/07/2024	Publicação do Edital nos sites www.preg.ufrpe.br e http://www.ead.ufrpe.br/
08/07 a 14/07	Cadastro do(a) candidato(a) através do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição na página: http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/inscricao-alunos-extra-uaeadt-ec-2024-2
15/07/2024	Divulgação das inscrições homologadas
15/07 a 19/07/2024	Período para o envio eletrônico da documentação comprobatória por TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) através do endereço eletrônico (AVA): http://www.par2.ead.ufrpe.br/login/index.php
22/07 a 25/07	Período de análise documental pela Comissão de Seleção (processo interno a UAEADTec - UFRPE)
26/07/24	Divulgação do resultado preliminar na página: http://www.ead.ufrpe.br/ até as 23:59h
29/07/24	Prazo para interpor recurso sobre o resultado preliminar através do link informado no Edital: http://www.ead.ufrpe.br/
30/07 a 31/07	Período da análise documental dos recursos (processo interno a UAEADTec - UFRPE)
31/07/2024	Divulgação do Resultado Final na página: http://www.ead.ufrpe.br/ até as 23:59h
01/08/2024	Matrícula dos(as) Aprovados(as) nas Coordenações dos Cursos
05/08/2024	Início das Aulas do 2º Semestre de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Edital Nº 21/2024-PREG

ANEXO II

DECLARAÇÃO - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo Extra - **Edital nº ____/2024 - PREG** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante Legal



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Edital Nº 21/2024-PREG

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS COM ÊNFASE EM DIGITAIS: Licenciaturas diversas; História da Arte, Artes Visuais, Design Gráfico, Arquitetura, Comunicação, Filosofia, História, Letras.

LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO: Cursos em Licenciatura, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Matemática Computacional, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática, Tecnologia em Automação Industrial, Eletrônica Industrial, Eletrotécnica Industrial, Energias Renováveis, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Telecomunicações, Jogos Digitais, Redes de Computadores, Sistemas para Internet, Sistemas Embarcados, Sistemas de Telecomunicações, Segurança da Informação, Redes de Telecomunicações, Processos Escolares e demais cursos da área de Tecnologia da Informação.

LICENCIATURA EM FÍSICA: Física (Bacharelado), Matemática (Licenciatura e Bacharelado), Química (Licenciatura e Bacharelado), Ciência da Computação, Informática, Agronomia, Engenharias, Sistema de Informação, Estatística, outros cursos de licenciatura na área de Ciências da Natureza.

LICENCIATURA EM HISTÓRIA: Sociologia, Ciências Sociais, Ciência Política, Teologia, Letras, Direito, Pedagogia, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Bacharelado em História, Ciências Econômicas, Turismo, Psicologia Social, Ciências da Informação, Biblioteconomia, Museologia, Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Comunicação Social e Artes.

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Bacharelado em Administração; Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Ciências Contábeis, Engenharia da Produção, Secretariado Executivo e Bacharelado em Turismo.

BACHARELADO EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO: Licenciatura em Computação; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Engenharia de

Computação; Bacharelado em Sistemas de Informação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia de produção; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Matemática; Matemática Computacional; Física; Estatística, Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnólogo em Jogos Digitais; Tecnólogo em Redes de Computadores; Tecnólogo em Segurança da Informação; Engenharia Mecatrônica.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO À PREG

Eu, _____,
CPF _____, interponho este recurso contra o resultado da seleção
para Ingresso Extra para UFRPE regido pelo Edital nº ____/____ no curso de
_____.

Motivos da solicitação de recurso: _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a) - (conforme documento de identidade) ou representante legal